

EDITAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO 11/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO (SEI) Nº **01202.00000430/2026-74**

DISPENSA DE LICITAÇÃO: **011/2026**

DATA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **06/07/2026 à 10/07/2026 até às 17:00hs** (horário de Brasília)

E-MAIL PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: licitacoes@issa.go.gov.br

O INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ANÁPOLIS - ISSA, mediante a utilização de recursos de tecnologia da informação — INTERNET, torna público que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, por meio de **COTAÇÃO ENVIADA ATRAVÉS DE E-MAIL**, tipo menor preço, fundamentada no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 46.267 de 14 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013, e condições estabelecidas no presente edital e em seus Anexos, de acordo com o que consta no Documento de Formalização de Demanda de Compras nº 0000854/2026.

AS EMPRESAS PARTICIPANTES SE DECLARAM CIENTES DO INTEIRO TEOR DESTA TERMO DE COTAÇÃO E ESTÃO SUJEITAS ÀS PENALIDADES DISPOSTAS EM SEU ITEM 6.

01 - DO OBJETO

02 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

03 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

04 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

05 - DA HABILITAÇÃO

06 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

07 – DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXO:

I - MODELO DE PROPOSTA

II - MODELO DE DECLARAÇÃO

III - TERMO DE REFERENCIA

IV - MINUTA DE CONTRATO

1 - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de café, visando atender às necessidades do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Anápolis – ISSA, conforme Documentação de Formalização da Demanda nº 877/2026. Dispensa de Licitação amparada no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar desta **COTAÇÃO** os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Termo de Dispensa de Licitação, assim, não poderá participar empresas:

2.1.1 - Suspensa de participar de licitação e impedido de contratar com o Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Anápolis - ISSA, durante o prazo da sanção aplicada;

2.1.2 - Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

2.1.3 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

2.1.4 - Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

2.1.5 - Empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta cotação.

3 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

3.1 - A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte da empresa, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, especialmente ao Título 6 — Das Penalidades.

3.1.1 - A proposta deverá conter razão social completa, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, sendo assinada pelo REPRESENTANTE LEGAL e a descrição completa do serviço.

3.2 - O preço deverá ser cotado e expresso SOMENTE em moeda corrente nacional (Real — R\$), algarismo e por extenso. No caso de divergência entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá à forma por extenso.

3.3 - Nos valores propostos deverão estar todas as despesas incidentes sobre o objeto da **COTAÇÃO**, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, contribuições sociais, encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais, despesas com transporte ou terceiros, seguros, quaisquer taxas e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste termo, bem como quaisquer vantagens ou lucro a ser obtido pela empresa.

4 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

4.1 - O critério para o julgamento das propostas será o de menor preço por item.

4.2 - Após o encerramento do prazo para o envio das propostas, sob pena de recusa e incidência das penalidades dispostas no item 6 deste Edital, o setor de compras, através do cotador responsável, examinará a aceitabilidade da proposta, quanto ao objeto e ao valor, decidindo motivadamente a respeito.

4.3 - Constatado o atendimento pleno às exigências deste Edital, será declarado o proponente vencedor através da adjudicação e homologação.

4.4 - Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou se a empresa desatender às exigências, o setor de compras examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

4.5 - O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data limite para recebimento de propostas.

4.6 - Caso não sejam obtidas propostas para o objeto ofertado, o setor de compras poderá realizar nova cotação de preços por consulta direta aos fornecedores cadastrados.

5 - DA HABILITAÇÃO

5.1 - Antes da adjudicação, será confirmada via Internet a autenticidade das Certidões apresentadas, podendo ainda realizar diligências para comprovação da autenticidade dos documentos apresentados;

5.1.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado exclusivamente às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

5.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

5.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do contratado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.4. Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual/distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.5. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

5.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.7. Contrato Social, Estatuto ou Ato Constitutivo em vigor, devidamente registrado no órgão competente, juntamente com todas as alterações contratuais ou sua versão consolidada, e Documentos de identificação dos sócios administradores ou dos representantes legais da empresa, contendo CPF e documento oficial de identidade.

5.8. Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição, bem como empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, em papel timbrado contendo assinatura do responsável legal da empresa.

5.9. Os documentos referidos acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do contratado, inclusive por meio eletrônico.

6 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 - Pelo descumprimento do ajuste a empresa sujeitar-se-á às seguintes penalidades, que só deixarão de ser aplicadas nos seguintes casos:

a) comprovação pela empresa, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da entrega dos objetos/execução do serviço;

b) manifestação da unidade requisitante informando que a infração foi decorrente de fatos imputáveis à Administração.

6.1.1 - Multa de 1% por dia de atraso na realização programada da entrega do objeto/execução do serviço, o qual incidirá sobre o valor que deveria ser efetivado;

6.1.2 - Multa de 5% por inexecução parcial do ajuste a qual incidirá sobre o valor da parcela inexecutada;

6.1.3 - Multa de 10% por inexecução total do ajuste a qual incidirá sobre o valor contratado;

6.1.4 - Multa de 1%(um por cento) por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor do contratado;

6.2 - As multas são independentes. A aplicação de uma multa não exclui a das outras.

6.3 - Todas as demais sanções previstas na legislação em vigor.

7 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.3 - Toda comunicação oficial ocorrerá, preferencialmente por e-mail ou por publicação, nos termos da legislação vigente.

7.4 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a esta COTAÇÃO deverão ser enviados em até 1 (um) dia útil anterior à data fixada para o envio das propostas de preços, exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@anapolis.go.gov.br

7.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seu Anexo, excluir-se-á o dia do início e se incluirá o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do ISSA;

7.7 - A empresa deverá comunicar o setor de compras do ISSA, por escrito, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam, mesmo temporariamente, a empresa de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução referente a contratação, total ou parcialmente.

7.8 - É facultada ao setor de compras ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do procedimento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA

DISPENSA LICITAÇÃO	DE _____/2026
REQUERENTE:	INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ANÁPOLIS - ISSA
OBJETO:	Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de café, visando atender às necessidades do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Anápolis – ISSA,

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	<p>Café em pó torrado e moído superior</p> <p>- Espécie: café 100% arábica.</p> <p>- Torra: média. - Moagem: fina a média.</p> <p>- Blend: na composição não poderá haver percentual de grãos pretos, verdes e ardidos que comprometa a qualidade global especificada. - Livre de Bebidas Fenicadas do Grupo I – Arábica, isto é, Bebida Riado, Rio e Rio Zona.</p> <p>- Embalagem: a ALTO VÁCUO (ou VÁCUO TOTAL) em saco de filme plástico ou aluminizado internamente, lacrado, sem apresentar sinais de violação.</p> <p>- Acondicionado em pacotes vácuo puro de 500 ou 250 gramas contendo, no mínimo, as seguintes informações impressas diretamente na embalagem: data de fabricação, validade do produto, nome do fabricante, número de lote, endereço, registro do órgão competente e composição do café 100% arábica.</p> <p>Não serão aceitas embalagens com rótulos provisórios como, por exemplo, sob a forma de etiquetas.</p> <p>Prazo de validade não inferior a 18 (dezoito) meses, contados a partir da data de fabricação.</p>	PC 500g ou 250g	100kg	R\$	R\$

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE

Razão Social:

CNPJ:

Endereço Completo:

Cidade/UF:

CEP:

FONE/FAX:

E-mail:

DADOS BANCÁRIOS

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome Completo (sem abreviatura):

CPF:

Identidade / Órgão Expedidor:

Cargo/Função:

Endereço Completo:

Cidade/UF:

CEP:

Prazo de validade da proposta: (.....) dias, contados da data limite estipulada para a apresentação.

Demais condições:

- Ao efetuar essa proposta, esta empresa proponente declara ter tomado pleno conhecimento do Edital, do Termo de Referência e dos demais documentos integrantes da presente licitação estando ciente das obrigações das partes e das condições de fornecimento do objeto;
- Esta empresa proponente declara que todas as despesas diretas e indiretas envolvidas no fornecimento do objeto estão incluídas nos valores desta proposta de preços, que possui capacidade técnico-operacional adequada e que os preços são exequíveis;
- A proposta deve ter validade de, no mínimo, 90 (noventa) dias.

Local e data: _____, ____ de _____ de 20__.

Razão Social e CNPJ da Empresa Proponente

Identificação e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA CRIANÇA OU ADOLESCENTE

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu(sua) representante legal, o/a Sr. (a) _____, portador(a) da Documento de Identidade nº _____ e inscrito(a) o CPF sob o nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, em atenção ao que prescreve:

I) o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

II) o Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (CLT);

III) os arts. 60 a 69 da Lei nº 8.069, de 19 de julho de 1990 (ECA);

IV) a Lei nº 8.069, de 19 de julho de 1990; e

V) o Decreto nº 6.841, de 12 de junho de 2008, o qual trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação.

Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar com "X" a ressalva acima).

_____, ____ de _____ de 20__.

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL)

(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL)



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Batista Ribeiro**, Assessor Técnico, em 06/07/2026, às 09:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.anapolis.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2543574** e o código CRC **C6D48A0C**.

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência foi elaborado em observância aos preceitos de direito administrativo e, em especial, às normas estabelecidas Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, pela Instrução Normativa – I.N. TCM/GO Nº 010/2015, que trata sobre a formalização apresentação dos processos licitatórios e contratos, referentes a modalidade Dispensa de licitação. Além dessa legislação específica, aplicam-se quaisquer outras complementares vigentes e pertinentes à matéria, bem como as regras e condições estabelecidas neste Termo de referência que tem por objetivo definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento para contratação definida a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de café, visando atender às necessidades do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Anápolis – ISSA.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Produto	Quantidade	Unidade	Valor Unitário Estimado (KG)	Valor Total Estimado

<p>Café em pó torrado e moído superior</p> <ul style="list-style-type: none"> - Espécie: café 100% arábica. - Torra: média. - Moagem: fina a média. - Blend: na composição não poderá haver percentual de grãos pretos, verdes e ardidos que comprometa a qualidade global especificada. - Livre de Bebidas Fenicadas do Grupo I – Arábica, isto é, Bebida Riado, Rio e Rio Zona. - Embalagem: a ALTO VÁCUO (ou VÁCUO TOTAL) em saco de filme plástico ou aluminizado internamente, lacrado, sem apresentar sinais de violação. - Acondicionado em pacotes vácuo puro de 500 ou 250 gramas contendo, no mínimo, as seguintes informações impressas diretamente na embalagem: data de fabricação, validade do produto, nome do fabricante, número de lote, endereço, registro do órgão competente e composição do café 100% arábica. <p>Não serão aceitas embalagens com rótulos provisórios como, por exemplo, sob a forma de etiquetas.</p> <p>Prazo de validade não inferior a 6 (seis) meses, contados a partir da data de fabricação.</p>	100 kg	Pacote 500g ou 250g	R\$ 73,22	R\$ 7.322,00
--	--------	---------------------------	-----------	--------------

2.1. O valor total estimado para essa contratação é de: **R\$ 7.322,50 (sete mil e trezentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).**

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A presente contratação tem por objetivo assegurar o fornecimento contínuo de café em pó torrado e moído, de categoria superior, destinado ao atendimento das demandas permanentes do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Anápolis-ISSA, notadamente para consumo do corpo funcional, membros, terceirizados e visitantes, bem como para utilização em reuniões institucionais, eventos, cursos, treinamentos e demais atividades administrativas. Trata-se de item de consumo essencial ao regular funcionamento das rotinas administrativas desde Instituto, cuja demanda é recorrente e previsível, sendo necessária a manutenção de estoque regular no almoxarifado para assegurar a continuidade das atividades institucionais.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Sustentabilidade / Impacto ambiental

5.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade/impacto ambiental eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações

Sustentáveis, conforme nova Lei de Licitação nº 14.133/21:

- A empresa contratada deve utilizar práticas e materiais sustentáveis sempre que possível, adotando medidas para promover eficiência energética, uso responsável dos recursos naturais e redução do impacto ambiental;
- A empresa CONTRATADA deve se atentar com o correto descarte de materiais e resíduos com as devidas comprovações e laudos de descarte apropriados;
- Serão priorizados materiais e tecnologias sustentáveis, com baixo consumo de energia, baixa emissão de gases poluentes, menor impacto ambiental durante a produção e descarte;
- Será dada ênfase à utilização de materiais reciclados, recicláveis ou provenientes de fontes renováveis, promovendo a economia circular e reduzindo a geração de resíduos;
- Será incentivada a eficiência no uso da água, por meio da adoção de sistemas de captação de água da chuva, reutilização de água e equipamentos que promovam o uso racional da água;

5.2. Indicação de marcas ou modelos

5.2.1. Marcas de referência: Café Rancheiro, 3 Corações, ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade.

5.2.2. As marcas indicadas neste instrumento foram utilizadas exclusivamente como referências de padrão de qualidade, desempenho, aceitação sensorial, composição e apresentação comercial do produto pretendido pela Administração.

5.2.3. A indicação das marcas não constitui exigência de fornecimento, preferência comercial, direcionamento da contratação ou restrição à competitividade. Trata-se apenas de parâmetro objetivo de mercado para auxiliar a identificação do nível mínimo de qualidade esperado, admitindo-se plenamente a oferta de produtos equivalentes, similares ou de qualidade superior.

5.2.4. A aceitação do produto não estará vinculada à marca ofertada, mas ao atendimento integral das especificações técnicas previstas no Termo de Referência, especialmente quanto à categoria do café, composição, torra, moagem, embalagem, validade, condições sanitárias, qualidade sensorial, laudos técnicos, e demais critérios objetivos de conformidade.

5.2.5. Os licitantes poderão apresentar produtos de quaisquer marcas, desde que comprovem o atendimento às condições editalícias e aos padrões mínimos exigidos. A indicação das marcas, portanto, possui finalidade meramente referencial e comparativa, preservando-se a isonomia entre os licitantes, a ampla competitividade, o julgamento objetivo e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

5.3. Subcontratação

5.3.1 É vedada a subcontratação do objeto.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da seguinte dotação:

ÓRGÃO	4	INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ANÁPOLIS (ISSA)
UNIDADE	21	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ANÁPOLIS
FUNÇÃO	04	ADMINISTRAÇÃO
SUB FUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	400	APOIO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
AÇÃO	2.038	APOIO ADMINISTRATIVO AO ISSA
ELEMENTO	3.3.90.30	MATERIAIS DE CONSUMO
SUBELEMENTO	07	GENEROS ALIMENTÍCIOS
FONTE DE RECURSOS	103	CONTRIBUIÇÃO PARA RPPS

7. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, HABILITAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA E QUALIFICAÇÃO

7.1. Os interessados em participar deste procedimento de dispensa de licitação, deverão apresentar proposta que contenha o número de CNPJ (inscrito e ativo, junto aos órgãos de controle), razão social, endereço da empresa, sendo ainda datada e assinadas por representante da empresa, bem como contendo a validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e o valor pedido pelo objeto completo desta, que correrá por **lote único**.

7.1.1 As propostas devem ser encaminhadas a Coordenadoria de Compras e Licitações – DIAP – ISSA, através do endereço eletrônico: licitacoes@issa.go.gov.br;

7.2 Após a verificação da melhor proposta, que atenda os pré-requisitos entabulados neste, serão verificadas através de solicitação de apresentação da licitante vencedora a habilitação jurídica e regularidade fiscal.

7.3 A verificação habilitação do licitante vencedor poderá ocorrer de duas formas, por meio do Cadastro da empresa no SICAF ou por simples apresentação digital dos documentos.

7.4 Será verificado se o detentor da melhor proposta para a administração, possui cadastro e consegue atingir as condições exigidas no SICAF.

7.4.1 Atingido será juntado aos autos apenas as declarações emitidas pelo SICAF, por agentes públicos vinculados ao ISSA, atestando o seu cadastro bem como o cumprimento dos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista, qualificação econômico financeira e qualificação técnica, se houver necessidade.

7.4.2 Para esta utilização deste dispositivo de desburocratização, tem se como parâmetro a norma federal da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018, pela razão do município de Anápolis do Estado de Goiás ainda não ter regulamentado tal matéria, em se tratando relativa à instrução processual de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

7.4.3 O pretenso fornecedor deverá ainda, fornecer:

7.4.3.1 Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição, bem como empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, em papel timbrado contendo assinatura do responsável legal da empresa.

7.5 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares necessários, o pretenso fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por correio eletrônico licitacoes@issa.go.gov.br, no prazo de 02h (duas) horas de comprovante de recebimento do e-mail, que serão devidamente apresentados nos autos.

7.6. Na segunda forma, por simples apresentação dos documentos de forma digital. Os quais são: Cartão CNPJ, Contrato Social, Documento dos sócios, Comprovante de Endereço (em nome da empresa), Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição, bem como empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, em papel timbrado contendo assinatura do responsável legal da empresa.

7.6.1 Para fins de comprovação de regularidade fiscal, deverão ser apresentados as certidões comprovando a sua situação regular perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, FGTS e Justiça do Trabalho.

7.6.2 Sendo estes encaminhados a Coordenadoria de Compras e Licitações – DIAP – ISSA, pelo endereço eletrônico: licitacoes@issa.go.gov.br.

8. CRITÉRIO DE INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

DE ANÁPOLIS (ISSA)

8.1. O julgamento da proposta será **VIA LOTE** por **menor preço** com base no Art.33 inciso I da Lei 14.133/2021.

8.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

8.3. A forma de contratação será por meio de Termo de Contrato.

9. DA CONTRATAÇÃO DIRETA

9.1. A leiº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, normatiza no art. 72.

9.2. Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

9.2.1. Documento de formalização da demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de risco, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo.

9.2.2. Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta lei;

9.2.3. Parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos.

9.2.4. Demonstração de contabilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

9.2.5. Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

9.2.6. Razão da escolha do contratado;

9.2.7. Justificativa de Preços;

9.2.8. Autorização da Autoridade Competente.

Parágrafo único. Ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial. [...]

Neste diapasão, possui declarado a possibilidade de contratação direta, uma vez que os valores dos itens a serem adquiridos possuiu valor inferior ao previsto pela legislação supra.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do contratado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.3. Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual/distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

10.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.6. Contrato Social, Estatuto ou Ato Constitutivo em vigor, devidamente registrado no órgão competente, juntamente com todas as alterações contratuais ou sua versão consolidada, e Documentos de identificação dos sócios administradores ou dos representantes legais da empresa, contendo CPF e documento oficial de identidade.

10.7. Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição, bem como empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, em papel timbrado contendo assinatura do responsável legal da empresa.

10.8. Os documentos referidos acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do contratado, inclusive por meio eletrônico.

11. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11.1. A proposta de preços deverá conter:

11.1.1. Razão social, nº do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do interessado;

11.1.2. Descrição completa do item;

11.1.3. Valor unitário e total do item;

11.1.4. Declaração de validade da proposta de 90 (noventa) dias.

11.2. Na proposta devem ser incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente proposta.

11.3. Deverá haver descrição de frete (entrega) sem custos ao ISSA.

12. DO FORNECIMENTO

12.1 A entrega deverá ser realizada na sede do ISSA (Rua 15 de Dezembro, nº 641, Centro, Anápolis, Goiás, CEP 75.024-070).

12.2 A entrega deverá obedecer às especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, e deverá ser solicitada pela Coordenadoria de Compras e Licitações -DIAP - ISSA.

12.3. O fornecimento deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a emissão da nota de empenho, no endereço especificado no Termo de Referência

12.4. Os produtos deverão ser entregues em embalagem adequada para seu acondicionamento.

12.4.1. Não serão aceitas embalagens abertas, ou qualquer outro defeito, seja advindo do transporte ou não.

12.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

12.7. A notificação suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

12.8. Quando da entrega, os produtos deverão estar em perfeitas condições de uso, sendo rejeitado o fornecimento executado em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, ficando a Empresa Contratada obrigada a substituir os materiais recusados no prazo de 01 (uma) hora a contar da notificação expedida pela unidade recebedora, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRADADA:

13.1. Efetuar a entrega total do objeto (café) de forma parcelada, observando o prazo previsto no Termo de Referência (TR) e o endereço definido pela Administração Pública.

13.1.1. Arcar com todas as despesas de frete, seguro, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

13.1.2. Responder pela qualidade dos materiais oferecidos, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, bem como pelo fornecimento ou eventuais atrasos.

13.1.3. Executar o objeto de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e dentro do prazo estabelecido, em seu próprio estabelecimento.

13.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

13.1.5. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações, e se for o caso providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Fiscalização ou pelo TCM-GO, quanto ao fornecimento ou à parte burocrática.

13.1.6. Substituir imediatamente após receber a comunicação, os serviços rejeitados às suas expensas, os serviços em que se verificarem vícios ou defeitos.

13.1.7. Fornecer assim como responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes do fornecimento, causados ao Contratante ou a terceiros.

13.1.8. Substituir os materiais que estejam desconformes com as especificações.

13.1.9. Entregar os produtos contratados, sendo vedada a subcontratação do objeto, total ou parcial.

13.1.10. Responsabilizar-se por quaisquer consequências oriundas de acidentes que possam vitimar seus empregados, quando do fornecimento dos serviços atinentes ao objeto desta contratação

13.1.11 Responder pelas obrigações assumidas deverão ser executadas fielmente, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

13.1.12. Realizar o pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto, sendo de sua responsabilidade exclusiva demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente instrumento.

13.1.13. Responsabilizar-se por todos os custos decorrentes do frete dos itens.

13.1.14. Entregar dentro do horário combinado todo os produtos, sem custos de frete ou entrega ao ISSA.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

14.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações deste Termo;

14.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada;

14.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos produtos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

14.4. Notificar o fornecedor por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos produtos, fixando prazo para a sua correção;

14.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos contratada em relação ao objeto contratado;

14.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas;

14.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à entrega do objeto, no prazo e forma estabelecido neste termo;

14.8. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado

a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15. DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL E FORMA DE PAGAMENTO

15.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida em conformidade como o Protocolo ICMS 042 de 03 de Julho de 2009 a qual estabelece a obrigatoriedade de utilização da Nota Fiscal Eletrônica (NF-E) sendo que no campo das observações deverá constar o número da Autorização de Compra (NOTA DE EMPENHO) e o número do processo;

15.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome de INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE ANÁPOLIS – CNPJ: 05.469.074/0001-95 – Rua 15 de dezembro, nº 641, Centro – Cep. 75.075-210 – Anápolis – GO.

15.3. Na hipótese de atraso no pagamento da Nota Fiscal, o valor devido pela Administração será atualizado financeiramente de acordo com a variação do IPCA, desde a data final do período de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, nos termos da legislação vigente. No caso de atrasos de pagamento causados pela empresa, não haverá incidência de correção monetária.

15.3.1. O presente critério se aplica aos casos de compensações financeiras por eventuais atrasos de pagamentos e aos casos de descontos por eventuais antecipações de pagamentos.

15.4. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento/Empenho do objeto firmado pela autoridade competente;

15.5. As Notas Fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 15 (quinze) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração;

15.6. Não será realizado pagamento ao contratado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e/ou documental, sem que isso gere direito a alteração de preços ou à compensação financeira.

16. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, PRORROGAÇÃO E REAJUSTE

16.1. O contrato vigorará a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Anápolis, no período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado pelas partes em conformidade com a Lei 14.133/2021, nos incisos I e II do art. 75.

16.2. No caso de prorrogação de prazo, o valor poderá ser reajustado, devendo prezar pela obediência ao art. 3º, § 1º, da Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, ocorrendo reajuste somente caso a prorrogação de prazo em que o contrato exorbite o prazo de 12 (meses), contados a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento vencedor da disputa.

16.3. O índice utilizado para apuração será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou outro indexador econômico que vier a substituí-lo, em caso de extinção do mesmo.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Pelo descumprimento do ajuste a empresa sujeitar-se-á às seguintes penalidades, que só deixarão de ser aplicadas nos seguintes casos:

a) comprovação pela empresa, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da entrega dos objetos/execução do serviço;

b) manifestação da unidade requisitante informando que a infração foi decorrente de fatos imputáveis à Administração.

17.1.1. Multa de 1% por dia de atraso na realização programada da entrega do objeto/execução do serviço, o qual incidirá sobre o valor que deveria ser efetivado;

- 17.1.2. Multa de 5% por inexecução parcial do ajuste a qual incidirá sobre o valor da parcela inexecutada;
- 17.1.3. Multa de 10% por inexecução total do ajuste a qual incidirá sobre o valor contratado;
- 17.1.4. Multa de 1% (um por cento) por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor do contratado;
- 17.2. As multas são independentes. A aplicação de uma multa não exclui a das outras.
- 17.3. Todas as demais sanções previstas na legislação em vigor.



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Wilson Lopes Junior, Coordenador(a)**, em 01/07/2026, às 15:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Batista Ribeiro, Assessor Técnico**, em 03/07/2026, às 14:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.anapolis.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2536536** e o código CRC **8E46BA0C**.

MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XXXX/2026 QUE ENTRE SI FAZEM O INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ANÁPOLIS - ISSA E A XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

O INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ANÁPOLIS - ISSA, autarquia municipal, inscrita no CNPJ nº 05.469.074/0001-95, com sede na Rua 15 de dezembro, nº 641, Centro, CEP 75.024-070, Anápolis/GO, representado neste ato por sua Presidente, **XXXXXXXXXX**, brasileira, **XXXXXXXX**, portadora do CPF nº **XXXXXXXXXX** e do RG **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **XXXXXXXXXXXX**, estabelecida na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, **XXXXXXXXXXXX**, CEP **XXXXXXXXXXXX**, neste ato representada por seu sócio, **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, **XXXXXX**, **XXXXXX**, **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no CPF nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, ora denominada **CONTRATADA**, conforme certidões anexadas ao Processo Administrativo nº 01202.00000430/2026-74, que ora passam a integrar este contrato, com base nas condições e cláusulas abaixo:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO e FORMA DE EXECUÇÃO – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de fornecimento parcelado de café, visando atender às necessidades do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Anápolis – ISSA., nos moldes especificados na Solicitação, no Termo de Referência e na Proposta de Preços da Contratada contidos no processo administrativo nº 01202.00000430/2026-74, que passam a ser partes integrantes deste, independentemente de transcrição.

1.1. As características e o quantitativo do objeto são as constantes na tabela a seguir:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição
------	------------	---------	-----------

01	100	Kg	<p>Café em pó torrado e moído superior</p> <ul style="list-style-type: none"> - Espécie: café 100% arábica. - Torra: média. - Moagem: fina a média. - Blend: na composição não poderá haver percentual de grãos pretos, verdes e ardidos que comprometa a qualidade global especificada. - Livre de Bebidas Fenicadas do Grupo I – Arábica, isto é, Bebida Riado, Rio e Rio Zona. - Embalagem: a ALTO VÁCUO (ou VÁCUO TOTAL) em saco de filme plástico ou aluminizado internamente, lacrado, sem apresentar sinais de violação. - Acondicionado em pacotes vácuo puro de 500 ou 250 gramas contendo, no mínimo, as seguintes informações impressas diretamente na embalagem: data de fabricação, validade do produto, nome do fabricante, número de lote, endereço, registro do órgão competente e composição do café 100% arábica. <p>Não serão aceitas embalagens com rótulos provisórios como, por exemplo, sob a forma de etiquetas.</p> <p>Prazo de validade não inferior a 6 (seis) meses, contados a partir da data de fabricação.</p>
----	-----	----	--

1.2. O presente contrato será executado de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço global, onde a CONTRATADA obriga-se a prestar/fornecer ao CONTRATANTE os produtos discriminados nesta CLÁUSULA PRIMEIRA e a assumir a responsabilidade técnica perante os órgãos de fiscalização.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, DA PRORROGAÇÃO E DO REAJUSTE – O presente contrato vigerá a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Anápolis, no período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado pelas partes em conformidade com a Lei 14.133/2021.

2.1. No caso de prorrogação de prazo, o valor contratual poderá ser reajustado, observado o disposto no art. 3º, § 1º, da Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, ocorrendo reajuste somente caso o contrato exorbite o prazo de 12 (meses), contados a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento vencedor da disputa.

2.2. O índice utilizado para apuração será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou outro indexador econômico que vier a substituí-lo, em caso de extinção do mesmo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO – O preço total ajustado e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADA concorda em receber é de R\$ **X,XXX.XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, conforme tabela a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
------	-----------	---------	------------	----------------	-------------

01	<p>Café em pó torrado e moído superior</p> <ul style="list-style-type: none"> - Espécie: café 100% arábica. - Torra: média. - Moagem: fina a média. - Blend: na composição não poderá haver percentual de grãos pretos, verdes e ardidos que comprometa a qualidade global especificada. - Livre de Bebidas Fenicadas do Grupo I – Arábica, isto é, Bebida Riado, Rio e Rio Zona. - Embalagem: a ALTO VÁCUO (ou VÁCUO TOTAL) em saco de filme plástico ou aluminizado internamente, lacrado, sem apresentar sinais de violação. - Acondicionado em pacotes vácuo puro de 500 ou 250 gramas contendo, no mínimo, as seguintes informações impressas diretamente na embalagem: data de fabricação, validade do produto, nome do fabricante, número de lote, endereço, registro do órgão competente e composição do café 100% arábica. <p>Não serão aceitas embalagens com rótulos provisórios como, por exemplo, sob a forma de etiquetas.</p> <p>Prazo de validade não inferior a 18 (dezoito) meses, contados a partir da data de fabricação.</p>	KG	100	R\$ XXXXX	R\$ XXXXXX
----	--	----	-----	--------------	---------------

3.1. O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente instrumento, tais como transporte, frete, diárias, alimentação, hospedagem, aquisição de materiais, dentre outros.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO – O pagamento será realizado em parcelas mensais, cujo valor será apurado conforme o quantitativo de Kg entregue a cada período, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, observado o limite global previstos na CLAÚSULA TERCEIRA deste instrumento.

4.1. O pagamento será em até 15 (quinze) dias após a entrega da Nota Fiscal e certificação do Controle Interno do Município de Anápolis.

4.2. A CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal até o 5º dia útil do mês subsequente ao fornecimento, sendo a mesma apresentada em meio físico na sede do CONTRATANTE ou enviada ao Setor de Compras através do endereço eletrônico: licitacoes@issa.go.gov.br

4.3. Para que seja efetuado o pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar também as certidões comprovando a sua situação regular perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da licitante, FGTS e Justiça do Trabalho.

4.4. A Nota Fiscal será atestada pelo responsável pelo Setor de Compras, pelo Fiscal do Contrato e ainda pelo Diretor Administrativo e Financeiro do ISSA, que atestarão que a empresa atendeu satisfatoriamente ao que foi pactuado, inclusive quanto à quantidade e qualidade do produto oferecido.

4.5. Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata este contrato são oriundos do Fundo Municipal da Previdência Social de Anápolis, **Dotação Orçamentária nº**

4.21.4.122.400.2.038.1.03.000.339030.

4.6. No caso de falha ou inexecução do objeto contratado, ou, ainda, caso seja apurada alguma irregularidade na documentação ou na Nota Fiscal apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA para o saneamento da irregularidade.

4.7. Caso na data prevista para pagamento não haja expediente na sede do CONTRATANTE, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.8. Na hipótese de atraso no pagamento da Nota Fiscal, o valor devido pelo ISSA será atualizado financeiramente, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA, desde a data final do período de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, no caso de atrasos de pagamento causados pela empresa, não haverá incidência de correção monetária.

4.9. O critério se aplica aos casos de compensações financeiras por eventuais atrasos de pagamentos e aos casos de descontos por eventuais antecipações de pagamentos.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS, DO PEDIDO, DO LOCAL E DA FORMA DE ENTREGA:

5.1. A entrega deverá ser realizada na sede do ISSA, no Setor de Almoxarifado, situado à Rua 15 de Dezembro, nº 641, Centro, Anápolis, Goiás, CEP 75.024-070, e, deverá obedecer às especificações e quantidades estabelecidas no pedido e em formulário próprio.

5.2. A entrega deverá ser feita em até 03 (três) dias úteis, contados da requisição do CONTRATANTE, ao Fiscal do Contrato a ser indicado pelo ISSA.

5.3. O pedido deverá ser feito através de formulário próprio emitido pelo CONTRATANTE, e, assinado pela autoridade responsável.

5.4. O pedido deverá ser realizado em prazo hábil, não colidente com finais de semanas e/ou feriados.

5.5. Os produtos deverão ser entregues em embalagem de 500 ou 250 gramas, adequada para seu acondicionamento, a qual garanta a integridade do alimento e evite contaminação externa.

5.6. Não serão recebidos produtos fora das especificações expressas no Termo de Referência.

5.7. Todos os produtos deverão ter previsão de validade mínima de até 6 (seis) meses subsequentes a aquisição.

5.8. Não serão aceitas embalagens abertas, amassadas, com vazamento ou qualquer outro defeito, seja advindo do transporte ou não.

5.9. Detectado qualquer problema nos produtos fornecidos, a CONTRATADA deverá providenciar, no prazo de 05 (cinco) dias, sua substituição, podendo o CONTRATANTE suspender o pagamento até que se proceda com a troca da mercadoria.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. Cumprir fielmente os serviços discriminados na CLÁUSULA PRIMEIRA deste instrumento, sob pena de rescisão unilateral do mesmo, respondendo pela qualidade dos produtos oferecidos, os quais deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, bem como pelo fornecimento e eventuais atrasos.

6.2. Fornecer os produtos rigorosamente de acordo com as especificações constantes neste instrumento e no Termo de Referência anexo ao processo administrativo nº 01202.00000430/2026-74, obedecidos os critérios e padrões de qualidade predeterminados.

6.3. Realizar diretamente os serviços contratados, sendo vedada a subcontratação do objeto.

6.4. Realizar a entrega dos produtos em até 03 (três) dias úteis, contados da requisição do CONTRATANTE, responsabilizando-se pela sinalização necessária à entrega dos produtos, conforme legislação aplicável ao objeto e as condições de medicina, higiene e segurança do trabalho.

- 6.5.** Entregar o produto mediante a apresentação da requisição do CONTRATANTE, assinado por servidor indicado para tanto, devendo a entrega ocorrer na sede do ISSA, vedada outra localidade.
- 6.6.** Responsabilizar-se por quaisquer consequências oriundas de acidentes que possam vitimar seus empregados, quando do fornecimento dos serviços atinentes ao objeto desta contratação.
- 6.7.** Ser responsável pelo cumprimento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, sociais, previdenciários e outros advindos do presente contrato, relativos aos seus empregados, sócios, contratados ou terceiros, inclusive as despesas decorrentes da entrega dos produtos, mantendo em seus quadros funcionais mão de obra especializada para o fornecimento do objeto.
- 6.8.** Responder por quaisquer danos que venham a ser causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, por seus empregados ou prepostos, no exercício de suas tarefas, inclusive por omissão destes à Administração ou a terceiros, nas dependências da CONTRATANTE e ainda, responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento realizado pela CONTRATANTE.
- 6.9.** Permitir a fiscalização dos serviços, pelo CONTRATANTE, para o fiel cumprimento das condições acordadas.
- 6.10.** Constatada falha da CONTRATADA no envio das informações decorrentes do presente contrato, tecnicamente comprovadas, aquela deverá providenciar de imediato sua correção, podendo o CONTRATANTE suspender o pagamento, e, persistindo a falha ou havendo iminência de prejuízo ao CONTRATANTE, este poderá rescindir o Contrato, após aviso prévio por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, inclusive exigindo o ressarcimento/pagamento do valor correspondente.
- 6.11.** Prestar, por escrito, as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, durante todo o período de vigência do contrato, atendendo prontamente a todas as reclamações, e, se for o caso, providenciar a correção das deficiências apontadas pela Fiscalização ou pelo TCM/GO, quanto ao fornecimento ou a parte burocrática da pactuação.
- 6.12.** Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em razão da natureza do fornecimento dos serviços contratados.
- 6.13.** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos para execução/fornecimento do objeto avençado.
- 6.14.** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, mediante aditamento contratual, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, na forma do previsto no art. 124 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas alterações posteriores.
- 6.15.** No período da contratação, a CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos que apresentarem vícios, defeitos ou imperfeições resultantes da fabricação ou da execução do fornecimento.
- 6.16.** Providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à entrega do material, em conformidade com as Normas Regulamentares, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente e cumprir as disposições nelas previstas acerca de medicina, Higiene e Segurança do Trabalho, responsabilizando-se perante o CONTRATANTE e a terceiros por danos causados.
- 6.17.** Manter o preço cotado até a entrega da quantidade solicitada.
- 6.18.** Retirar, imediatamente após receber a comunicação da Fiscalização, todo o produto rejeitado pela Fiscalização, e, corrigir ou substituir, as suas expensas, os produtos em que se verificarem vícios ou defeitos.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 7.1.** Realizar tempestivamente a solicitação dos pedidos a serem entregues pela CONTRATADA, nos termos especificados no Termo de Referência.
- 7.2.** Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Instrumento.

7.3. Designar um servidor como Fiscal do Contrato, que deverá acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços da CONTRATADA.

7.4. Verificar a qualidade do produto em conformidade com as especificações técnicas exigidas neste instrumento, prazo de validade e condições de acondicionamento.

7.5. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre irregularidades observadas no cumprimento do Contrato.

7.6. Sustar a execução de quaisquer serviços por estarem em desacordo com o especificado, ou por outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida e acompanhar o período de prestação dos serviços contratados.

7.7. Acompanhar a execução e o fornecimento, podendo intervir para fins de ajustes ou suspensão da entrega.

7.8. Emitir requisição do produto contendo o dia da requisição, a quantidade de produtos a ser fornecido, o tipo de produto e a assinatura do servidor responsável.

7.9. Exigir do fornecedor o fiel cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato, aplicando as penalidades cabíveis por descumprimento contratual.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES Pelo descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações acordadas, sujeitará as partes às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo, bem como as seguintes penalidades:

8.1. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso na realização programada da entrega do objeto licitado, o qual incidirá sobre o valor do serviço que deveria ser efetivado.

8.2. Multa de 5% (cinco por cento) por inexecução parcial do ajuste a qual incidirá sobre o valor da parcela inexecutada.

8.3. Multa de 10% (dez por cento) por inexecução total do ajuste a qual incidirá sobre o valor do contrato.

8.4. Multa de 1% (um por cento) por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor do contrato.

8.5. A aplicação das penalidades estabelecidas por esta CLÁUSULA OITAVA será antecedida de procedimento administrativo, garantida prévia e ampla defesa.

8.6. A multa prevista nesta CLÁUSULA OITAVA não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8.7. As multas que não forem recolhidas à Tesouraria do Instituto, no prazo de cinco dias, contados da data de recebimento da notificação, serão descontadas no pagamento da CONTRATADA, podendo o CONTRATANTE cobrá-las diretamente, judicial e/ou extrajudicialmente.

8.8. As multas são independentes, e, a aplicação de uma multa não exclui a das outras.

8.9. As penalidades acima indicadas somente deixarão de ser aplicadas nos casos previstos:

8.9.1. Comprovação pela CONTRATADA, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da entrega;

8.9.2. Manifestação da CONTRATANTE informando que a infração foi decorrente de fatos a ela imputáveis.

9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO – O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação judicial a CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

a) infringência de qualquer obrigação ajustada;

b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;

c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, subcontratar, transferir, caucionar

ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;

d) as demais situações descritas no artigo 137 da Lei nº 14.133/21.

9.1. A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO – O objeto do presente instrumento será recebido:

10.1. Provisoriamente, mediante recibo, imediatamente após efetuada a entrega.

10.2. Definitivamente, de forma tácita, até 02 (dois) dias úteis após o recebimento provisório, caso não haja comunicações formais e/ou informais de ilegalidades no fornecimento do produto.

10.3. Os produtos entregues em desconformidade com o especificado neste instrumento serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a CONTRATADA será obrigada a substituí-los no prazo estipulado pela fiscalização, contado da data do recebimento de notificação escrita necessariamente acompanhada do Termo de Recusa, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.

10.4. A Notificação de que trata o item 10.3 desta CLÁUSULA DÉCIMA suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

10.5. Caso seja necessário, um representante da CONTRATADA poderá ser convocado para acompanhar o recebimento dos produtos, sendo a conferência efetuada na presença de testemunhas, em caso de não comparecimento.

10.6. O CONTRATANTE se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos entregues, se em desacordo com os termos dessa contratação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS – Ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/21.

11.1. A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

11.2. DO REGIME JURÍDICO - As partes declaram não haver entre si vínculo empregatício, tendo a CONTRATADA plena autonomia na prestação dos serviços, desde que prestados conforme as condições ora pactuadas e demais exigências legais. A CONTRATADA responde exclusivamente por eventual imprudência, negligência, imperícia ou dolo na execução de serviços que venham a causar qualquer dano à CONTRATANTE ou a terceiros, devendo responder regressivamente caso a CONTRATANTE seja responsabilizada judicialmente por tais fatos, desde que haja a denúncia da lide.

11.3. A CONTRATADA deverá fazer por escrito suas orientações ao CONTRATANTE e aos seus prepostos, mediante protocolo de recebimento ou ciência.

11.4. As alterações contratuais supervenientes serão processadas de acordo com o preceituado no art. 124 da Lei nº 14.133/21.

11.5. Aplicam-se aos casos omissos o disposto na Lei nº 14.133/21, admitindo-se, quando necessário, a confecção de termos aditivos para a regulamentação de dispositivos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PARTES INTEGRANTES – As condições estabelecidas no Processo Administrativo nº 01202.00000106/2025-75 e na proposta apresentada pela CONTRATADA são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

12.1. Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos, quaisquer modificações que venham a ser necessárias, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais

como acréscimos permitidos legalmente, a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUCESSÃO E FORO – As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Anápolis, Estado de Goiás, não obstante qualquer mudança de domicílio do CONTRATADO, que em razão disso é obrigado a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Anápolis, XX de XXXXXXXX de 20XX.

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ANÁPOLIS – ISSA	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ nº 05.469.074/0001-95	CNPJ n° XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE	CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME: _____ NOME: _____
CPF nº _____ CPF nº _____

01202.00000430/2026-74

2542277v5